

ANEXO

Síntese curricular

Nome: José Ascenso Nunes da Maia.
 Data de nascimento: 23 de Dezembro de 1953.
 Local de nascimento: Alcobaça, freguesia e concelho de Alcobaça.
 Formação académica: licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Junho de 1978.
 Percurso e experiência profissionais:

Vogal do conselho técnico da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, da subsecção do registo comercial e de bens móveis, desde Novembro de 2001;

Inspector *ad hoc* de Julho a Dezembro de 1995;

Inspector extraordinário, afecto ao Serviço de Avaliação e Inspeção (SAI) da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, desde 1 de Janeiro de 1996, exercendo a sua actividade em diversas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis e cartórios notariais em Portugal continental, nas Regiões Autónomas e em São Tomé e Príncipe;

Conservador desde 6 de Agosto de 1980, exercendo esta actividade em diversas conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, tendo a classificação de serviço de *Muito bom*;

Formador de estágio dos auditores dos registos e do notariado;

Membro do grupo de trabalho para a introdução do euro nos registos e no notariado;

Leccionador do curso de formação de registos para advogados no conselho distrital de Évora da Ordem dos Advogados desde 1996;

Formador de acção de formação nas áreas da lei orgânica e dos registos predial, comercial e de automóveis para escriturários para acesso à carreira de ajudantes, tanto pela ASOR como pelo Sindicato, bem como na área do SIMPLEX (2003-2004, 2004-2005 e 2006);

Membro do júri do procedimento de ingresso na carreira de conservadores e notários;

Membro do grupo de trabalho para estudo dos vencimentos;

De 1 de Julho de 2005 a 30 de Abril de 2007 exerceu, em comissão de serviço, as funções de subdirector-geral dos Registos e do Notariado, tendo a seu cargo toda a área de avaliação e inspecção;

Desde 1 de Maio de 2007 a exercer, em comissão de serviço, o cargo de vice-presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

203563355

Despacho n.º 12870/2010

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 83/2010, de 13 de Julho, o Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ, I. P.) sucedeu à Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) nas atribuições respeitantes ao desenvolvimento de projectos e de aplicações de sistemas no domínio da informática e das tecnologias de informação e comunicação no âmbito da actividade dos tribunais e do sistema de justiça.

Através do meu despacho n.º 10471/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2010, foram já definidas as regras relativas à operacionalização desta transferência legal de atribuições no que respeita à transição de recursos humanos, materiais e financeiros adequados.

No entanto, a transferência de atribuições respeitantes ao desenvolvimento de projectos e de aplicações e sistemas respeitantes à informática e às tecnologias de informação no âmbito da actividade dos tribunais e do sistema de justiça, operada pelo citado diploma, não abrange todas as atribuições até agora exercidas pela Direcção-Geral da Administração da Justiça.

Tendo sido lançados, sob responsabilidade da DGAJ, diversos projectos que abarcam, no seu conteúdo, atribuições que foram transferidas e atribuições que não foram transferidas, importa proceder à destrição entre os que devem continuar a ser impulsionados pela DGAJ e aqueles que, face ao disposto no Decreto-Lei n.º 83/2010, de 13 de Julho, devem passar a ser executados sob responsabilidade do ITIJ.

Insere-se neste contexto o projecto de grande dimensão financiado pelo QREN e PIDDAC, designado Tribunal XXI.

Assim, determino:

1 — No âmbito da transferência de atribuições operada pelo Decreto-Lei n.º 83/2010, de 13 de Julho, insere-se a transição para o ITIJ, I. P., de parte do projecto designado Tribunal XXI, especificamente no que respeita à matéria relativa ao desenvolvimento de aplicações e sistemas informáticos e às tecnologias de informação no âmbito da actividade dos tribunais e do sistema de justiça.

2 — Mantém-se na DGAJ, no âmbito das suas atribuições de entidade responsável por assegurar o fornecimento e a manutenção dos equipamentos dos tribunais, a parte do projecto Tribunal XXI atinente à aquisição e manutenção dos equipamentos, bem como à formação.

3 — De acordo com o disposto nos números anteriores compete, assim:

3.1 — Ao ITIJ, I. P., no tocante aos seguintes subprojectos do projecto Tribunal XXI:

3.1.1 — A responsabilidade pelo subprojecto 1 — *Datacenter*, que contempla o alojamento e consolidação das bases de dados numa estrutura de *Datacenter* e a instalação de um *System Center*;

3.1.2 — A intervenção coadjuvante no subprojecto 2 — Custas Judiciais, que contempla o desenvolvimento e manutenção correctiva e evolutiva de aplicação para cálculo das custas, nos termos determinados pelo meu despacho n.º 7703/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio.

3.2 — Ao ITIJ, I. P., no tocante às seguintes áreas dos restantes subprojectos do projecto Tribunal XXI:

3.2.1 — Subprojecto 3 — Digitalização (que contempla a digitalização de todos os processos cíveis pendentes das comarcas que integram as NUT's Norte, Centro Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo e sua integração no HABILUS/CITIUS) a adopção das medidas necessárias em matéria de *software* e ou de integração das funções necessárias no *software* existente de modo a assegurar as condições técnicas de realização do subprojecto e a participação no planeamento e execução do plano de digitalização de peças processuais;

3.2.2 — Subprojecto 4 — Gravação, a parte respeitante à dotação de sistemas e serviços de gravação vídeo e de arquivo digital do mesmo, bem como à criação de condições para o acesso dos utilizadores a tal arquivo; à dotação de sistemas de videoconferências e de UPS's para as salas de audiência e para os bastidores;

3.2.3 — Subprojecto 5 — Relacionamento com o cidadão, na parte respeitante à adopção das medidas necessárias em matéria de *software* e ou de integração das funções necessárias no *software* existente de modo a assegurar as condições técnicas de realização do subprojecto e na configuração e manutenção da rede de modo a suportar a utilização de *faxIP*;

3.2.4 — Subprojecto 6 — Suporte à operação, na parte em que seja necessário disponibilizar, em termos aplicativos e de rede, ambientes específicos para suporte à formação (ambientes de qualidade e ou de formação).

3.3 — A DGAJ, a responsabilidade pelas seguintes áreas dos subprojectos do projecto Tribunal XXI:

3.3.1 — Subprojecto 3 — Digitalização, na parte que se refere à aquisição de equipamentos e à afectação de recursos humanos, bem como à formulação e execução do plano de digitalização de peças processuais;

3.3.2 — Subprojecto 4 — Gravação, na parte que se refere à aquisição de equipamentos e à afectação e gestão de recursos humanos;

3.3.3 — Subprojecto 5 — Relacionamento com o cidadão, na parte que se refere à aquisição de equipamentos e à afectação e gestão de recursos humanos;

3.3.4 — Subprojecto 6 — Suporte à operação, na parte que contempla acções de formação a todos os operadores judiciais sobre as novas funcionalidades integradas no CITIUS e aquisição de quadros electrónicos.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a coordenação geral do projecto compete ao ITIJ, I. P., em estreita articulação com a Direcção-Geral da Administração da Justiça.

4 — O ITIJ, I. P., e a DGAJ desencadeiam os procedimentos adequados, junto das entidades competentes, para, tendo por fundamento as respectivas atribuições, o projecto Tribunal XXI se concretize de acordo com as responsabilidades referidas no n.º 3 do presente despacho.

5 — Em conformidade com o disposto nos números anteriores, transitam para o ITIJ, I. P., as seguintes dotações do PIDDAC (fonte de financiamento 112 e 212, rubrica de classificação económica 02.02.25 — outros serviços) que se encontram afectas a este projecto no orçamento da DGAJ, na parte ora assumida pelo ITIJ, I. P., devendo ser efectuados os ajustes e correcções adequadas aos orçamentos de ambas as entidades, através dos instrumentos adequados, no mais curto prazo.

6 — Com vista à criação das condições adequadas para a execução do subprojecto 3 — Digitalização, a DGAJ e o ITIJ devem elaborar e submeter-me, no prazo de 90 dias, um plano de digitalização de peças processuais de todos os processos cíveis pendentes das comarcas que integram as NUT's Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo, que inclua o planeamento da aquisição de equipamentos, *software*, quantificação de recursos humanos e cronograma de operações, por forma a que os conteúdos digitalizados possam vir a ser oportunamente integrados no CITIUS PLUS.

7 — Os procedimentos de aquisição de equipamentos e *software* para o subprojecto 3 — Digitalização devem ser desencadeados pela DGAJ e pelo ITIJ, de forma articulada, após a aprovação do plano de digitalização a que se refere o número anterior.

3 de Agosto de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

203570231